

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 26 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

07 DE OUTUBRO DE 2025

Às quatorze horas e quinze minutos do dia sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Daniel Martins da Silveira (SMPHDU), Jackson Hasckel Sullivan (SMPHDU), Gisele Machado (SMPHDU) e Júlia Silveira Peagle (SMPHDU).

Pautas:

1. Sobreposição ampliação calçada ADI e área de fruição:

A diretoria de licenciamento urbanístico indicou processos com sobreposição da área de ampliação de calçada de ADI conforme Art. 6 do Decreto Municipal 25644/2023. Deve-se verificar os processos já deferidos neste GTT com a inconsistência indicada e encaminhar correção do Termo de Concessão obrigatoriamente e do Estudo Padrão de Fruição quando couber. O requerente deverá ser notificado.

2. Análise e deliberação de processos:

2.1. PMF E 00124477/2025

- 2.1.1.** O requerente apresentou reconsideração quanto ao enquadramento;
- 2.1.2.** Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025, de maneira que atende os critérios do Art. 4 de mesmo decreto;
- 2.1.3.** No entanto, verificou-se a sobreposição de lajes do embasamento e da torre da edificação na área de fruição pública, as quais deverão ser desconsideradas para cálculo do potencial construtivo, nos termos do Art. 4 do decreto supracitado;
- 2.1.4.** O requerente deverá ser notificado e o Estudo Padrão corrigido.

2.2. PMF E 00189556/2025

- 2.2.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros);” do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025;
- 2.2.2. Deve-se corrigir os cálculos da etapa II descontando a área de ampliação de ADI da rodovia SC 401 da área de fruição considerada no cálculo de potencial construtivo.

2.3. PMF E 00108781/2025

- 2.3.1. O coordenador Daniel trouxe a questão do cômputo da área de mezanino como pavimento incentivado apresentada nos cálculos pela parte requerente a partir de questionamento em atendimento;
- 2.3.2. Entende-se que para ser considerada nos cálculos, a área de mezanino do projeto de aprovação deve estar correspondente à área apresentada;
- 2.3.3. Abre-se comunique-se para manifestação ou correção do material apresentado.

2.4. PMF E 00101102/2025

- 2.4.1. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 2.4.2. Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

2.5. PMF E 00188750/2025

- 2.5.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XI - onde haja a obrigatoriedade de cumprimento do art. 199-A, do art. 205, do art. 205-A e do art. 206 da Lei Complementar nº 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 739, de 2023;”
- 2.5.2. Para concessão da fruição, deve-se qualificar o acesso com passarela ambiental a ser licenciada pelo órgão ambiental
- 2.5.3. Corrigir a inscrição imobiliária na etapa I;
- 2.5.4. Corrigir áreas apresentadas na Etapa I. área remanescente deve descontar apenas atingimento viário e área de duna;
- 2.5.5. Na Etapa II do estudo deve-se apresentar a área ocupada pelo empreendimento descontada demais áreas de app, atingimento viário, fruição e duna.
- 2.5.6. Corrigir todos os cálculos a partir da revisão de áreas.

2.6. PMF E 00201111/2025

- 2.6.1.** Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 2.6.2.** Deve-se revisar a área de fruição pública para fins de cálculo da etapa II conforme Art. 4º do decreto municipal Nº 27.952/2025. Separar área de fruição do espaço livre coberta e descoberta pela torre e embasamento do empreendimento;
- 2.6.3.** Deve-se revisar a taxa de ocupação apresentada na etapa II do estudo, de maneira que atenda o § 2º do Art. 10º do decreto municipal Nº 27.952/2025.

2.7. PMF E 00208902/2025

- 2.7.1.** Entende-se o caso enquadrado no inciso “X - que a implantação forme quadras urbanas de acordo com Diretrizes emanadas pelo órgão de planejamento;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 2.7.2.** Segregar os zoneamentos nas Etapas I e II do estudo conforme pretende-se aplicar na aprovação do projeto do empreendimento nas etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública.

2.8. PMF E 00214854/2025

- 2.8.1.** Deve-se complementar o estudo padrão com a Etapa III prevista no Art. 11 do decreto municipal Nº 27.952/2025, inclusive com esclarecimento quanto ao enquadramento pretendido (Art. 2º do referido decreto);
- 2.8.2.** Em caso de enquadramento no inciso “IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros);” do decreto municipal Nº 27.952/2025, deve-se revisar a taxa de ocupação apresentada na etapa II do estudo, de maneira que atenda o § 2º do Art. 10º do decreto municipal Nº 27.952/2025.

Às 15:30h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 26 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 07 10 25"



Código para verificação: **118F2EVV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: ***.719.219-**) em 09/10/2025 às 08:57:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.
(Assinatura do Sistema)

✓ **JULIA SILVEIRA PAEGLE** (CPF: ***.409.799-**) em 07/10/2025 às 17:35:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.
(Assinatura do Sistema)

✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: ***.731.649-**) em 07/10/2025 às 17:07:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.
(Assinatura do Sistema)

✓ **JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL** (CPF: ***.259.209-**) em 07/10/2025 às 17:06:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **118F2EVV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.